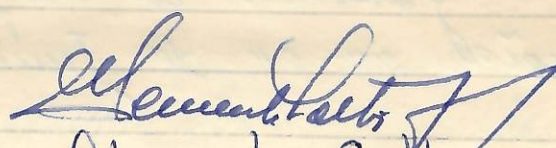


Art. 2º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani das Missões, 02 de abril de 1975.


Clemente Soltis
Prefeito

Lei Nº 312, de 04 de junho de 1975.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar os salários e vencimentos dos Servidores Municipais.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, R.S., faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

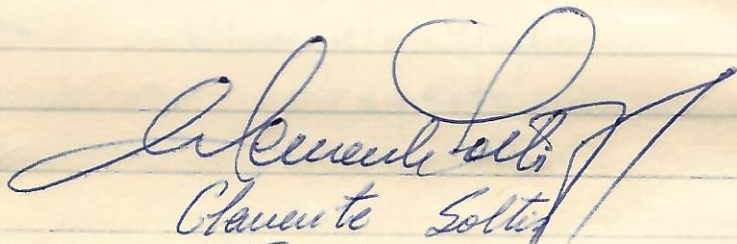
Art. 1º - São reajustados, a contar de 1º de maio do corrente ano, os salários e vencimentos dos Servidores Municipais como segue:

Parágrafo 1º - Professores e Auxiliares de Ensino, percebendo ao nível de salário mínimo, terão aumento na

021
vigente.

Parágrafo 2º - Servidores do Quadro geral de funcionários Municipais, cargos comissionados e funções gratificadas, como também os inativos e pensionistas, terão um aumento de 20% (vinte por cento), sobre o atual nível salarial do quadro.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarani da Missão, em 04 de Junho de 1975


Cláudio Soltz
Prefeito

Registre-se e publique-se.

Christão E. Moura
Secretário administrativo.

Lei nº 313 de 04 de Junho de 1975.

Fixa o preço de passagens nas linhas municipais entre a cidade de Guarani da Missão e a Linha Porto Alegre.

Cláudio Soltz Prefeito